



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBAÍTI

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 77.008.068/0001-41

DECRETO N.º 1614, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2016.

Súmula: Re-ratifica o Decreto n. 1582, de 25.08.2016, relativo a aprovação do LOTEAMENTO URBANO JARDIM CAROLINA, para correção de erro material na indicação da metragem da Área de Vias públicas (Ar) e do Lote n. 12, da quadra n. 18 e dá outras providências.

O EXMO. SR. ROBERTO REGAZZO, PREFEITO MUNICIPAL DE IBAÍTI PR, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 66, incisos VI, XIX e XXII, da Lei Orgânica do Município, com fulcro na Lei Complementar municipal n.º 667, de 20.12.2011 e nos suplementos da Lei Federal nº 6.766, de 19 de dezembro de 1979 e nos termos do **Decreto n. 1582, de 25.08.2016, publicado no Diário Eletrônico em 25.08.2016, edição n. 778 e CONSIDERANDO o requerido pelas loteadoras INCORPLAN – INCORPORAÇÕES E LOTEAMENTOS LTDA (EPP), CNPJ N. 09.397.049/0001-02 - e de V. BENETTI PARTICIPAÇÕES EIRELLI (CNPJ. 14.856.459/0001-04, através do protocolado n. 6602/2016, de 18.11.2016; considerando que, segundo as loteadoras, houve erro material no que se refere a indicação da metragem da denominada “Área de vias públicas (Ar), como sendo 48.883,11m² – (31,86%), quando o correto é 48.894,92m² – (31,87%); considerando ainda, que, segundo as loteadoras, houve erro material no que se refere a indicação da metragem do lote n. 12, da Quadra 18, como sendo 298,47m², quando o correto é 298,46m²; considerando que as loteadoras apresentaram os projetos e memoriais com as devidas correções e não havendo qualquer óbice à correção pretendida,**

DECRETA:

Art. 1º. Fica corrigido o Decreto n. 1582/2016, especificamente nos indicados pontos, nos seguintes termos:

I)- a alínea “d”, do artigo 1º, passa a vigorar com a seguinte redação:

“d)- Área de vias públicas (Ar): 48.894,92m² – (31,87%)”;

II)- na descrição do **lote n. 12, da Quadra n. 18**, dos respectivos projetos, **a metragem quadrada correta do lote passa a ser de 298,46m².**



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBAÍTI

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 77.008.068/0001-41

Art. 2º. Ficam ratificados todos os demais artigos e dispositivos do Decreto n. 1582/2016.

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IBAÍTI, ESTADO DO PARANÁ, aos vinte e três dias do mês de novembro do ano de dois mil e dezesseis. (23/11/2016).

ROBERTO REGAZZO
PREFEITO MUNICIPAL

DEODATO LIBÂNIO DA SILVA NETO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

WALDIRENE APARECIDA VIGILATO ROCHA
DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE TRIBUTAÇÃO, FISCALIZAÇÃO,
CADASTRO E INFORMAÇÕES.

Dr. CARLOS ALBERTO MAIA TABALIPA
ENGENHEIRO CIVIL DA MUNICIPALIDADE - CREA 8895 D PR –
DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA

